

**SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR AMADEUS - SESA
FACULDADE AMADEUS - FAMA
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

CICERO JOSE DA MOTA NETO

**INCENTIVOS FISCAIS, DEDUÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA DA EMPRESA U.
S. MATIC INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE IRRIGAÇÃO S/A
TRIBUTADAS COM BASE NO LUCRO REAL.**

Aracaju/SE

2013

CICERO JOSE DA MOTA NETO

**INCENTIVOS FISCAIS, DEDUÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA DA EMPRESA U.
S. MATIC INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE IRRIGAÇÃO S/A
TRIBUTADAS COM BASE NO LUCRO REAL.**

**Trabalho de Conclusão de Curso apresentado
como requisito parcial à obtenção do grau de
Bacharel em Ciências Contábeis pela
Sociedade de Ensino Superior Amadeus.**

Orientador(a):

Prof. Esp. Lucileide Rodrigues da Silva.

Aracaju/SE

2013

CICERO JOSE DA MOTA NETO

**INCENTIVOS FISCAIS, DEDUÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA DA EMPRESA U.
S. MATIC INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE IRRIGAÇÃO S/A
TRIBUTADAS COM BASE NO LUCRO REAL.**

Trabalho de Conclusão de Curso de Ciências Contábeis, submetido ao corpo docente da **SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR AMADEUS – SESA**, como requisito para obtenção do Grau de Bacharel em Ciências Contábeis.

Prof. Esp. Washington Oscar Guimarães Pinto
Coordenador do Curso de Ciências Contábeis

Prof. Esp. Lucileide Rodrigues da Silva.
Orientadora

Aprovado (a) com media: _____

Aracaju (SE), 11 de Junho de 2013.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente Deus, pois ele com sua graça nos deu a vida.

A minha querida Mãe Maria do Carmo, por ser meu orgulho de vida. A minha querida Tia Maria Aparecida por ter acreditado em mim a vida toda.

A toda minha família, que de uma forma especial mim apoiou em tudo.

Agradeço em especial a Diana Barbosa, uma pessoa muito especial que entrou em minha vida, e que mim ajudou a se tornar o que sou hoje.

Também aos amigos de Faculdade pelos conhecimentos que adquirir com vocês, em especial a um amigo que ganhei aqui na faculdade Alexsandro Fonseca.

DEDICATORIA

Dedico essa vitória a uma pessoa muito especial que entrou em minha vida já tem oito anos, e um exemplo de pessoa para mim, agradeço por você existir, muito obrigado!

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Pessoa Juridica.....	19
---------------------------------------	-----------

SUMARIO

	LISTAS DE TABELAS.....	06
1.	INTRODUÇÃO	08
2.	CARACTERISTICAS DA EMPRESA.....	10
2.1.	Histórico da Empresa.....	10
2.2.	Visão.....	10
2.3.	Missão.....	10
2.4.	Valor.....	10
3.	ASPECTOS CONCEITUAIS.....	11
3.1.	Conceito de Contabilidade.....	11
3.2.	Princípios da Contabilidade.....	11
3.2.1.	Princípios da Entidade.....	11
3.2.2.	Princípios da Continuidade.....	12
3.2.3.	Princípios da Oportunidade.....	12
3.2.4.	Princípios do Registro pelo Valor Original.....	13
3.2.5.	Princípios da Atualização Monetária.....	13
3.2.6.	Princípios da Competencia.....	14
3.2.7.	Princípios da Prudencia.....	14
3.3.	Conceito da Contabilidade de Incentivos Fiscais.....	15
4.	ATIVIDADES DO ESTAGIO E ANALISE DOS RESULTADOS	17
4.1.	Análise dos incentivos Fiscais	17
4.2.	Limites Para Abatimento do Imposto de Renda.....	17
5.	CONCLUSÃO	19
	REFERENCIAS	20

1. INTRODUÇÃO

O governo instituiu os impostos para serem formas de arrecadação, mais para incentivos de determinadas atividades o governo abriu mão de uma pequena parte de sua arrecadação para esses fins.

Devido à amplitude do assunto, existe a necessidade de delimitação, sendo foco deste trabalho apenas os Incentivos fiscais abaixo discriminado, cada um desses incentivos tem sua Legislação, alguns podem ser deduzidos do valor do imposto de renda em sua totalidade, e outros podem ser considerados como despesas operacionais, deduzindo apenas parte do valor doado ou patrocinado.

O problema na elaboração deste trabalho será: A empresa US MATIC se utiliza de Incentivos Fiscais?

Objetivo geral deste estudo será analisar de que forma as doações e patrocínio podem diminuir o imposto de renda da empresa U. S. MATIC INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE IRRIGAÇÃO S/A, situada na cidade de Estância no estado de Sergipe.

Pretendendo assim atingir os seguintes objetivos específicos:

- Descrever o conceito de Incentivos Fiscais, imposto de Renda, Lucro Real;
- Analisar os impactos dos Incentivos Fiscais no calculo do Imposto de renda para a empresa.
- Explicar qual a importância do profissional da área contábil para auxílio na tomada de decisão, sobre que tipo de Incentivo e mais adequado a Empresa.

Na justificativa principal para a escolha desse tema se da pelo fato de que a grande parte dessas empresas não tem ciência das alternativas existente no campo tributário que pode minimizar significativamente o valor dos pagamentos dos impostos.

FILHO 2007, alguns dos incentivos fiscais.

- PAT (Programa alimentação do trabalhador);
- Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Lei Rouanet;
- Lei do Esporte;
- Desenvolvimento Tecnológico Industrial ou Agropecuário;
- Atividade Audiovisual.

A metodologia utilizada na elaboração deste relatório caracteriza-se de natureza aplicada, com o objetivo descrito, uma vez que visa descrever os efeitos dos Incentivos Fiscais na redução dos impostos, para a demonstração foi coletados os dados no período de Julho a Dezembro de 2012, e foram utilizados os seguintes instrumentos para a pesquisa: livros, artigos, texto colhidos de sites com maior enfoque na legislação de incentivos fiscais.

Este relatório científico teve sua problemática como qualitativa, pois seu objetivo de estudo e tratado por meio de uma abordagem teórica. Há que se considerar, no entanto, que o propósito deste estudo de caso não é proporcionar o conhecimento preciso dos Incentivos Fiscais, mais sim de oferecer uma visão global do problema. Visando os seguintes benefícios.

Partindo deste exposto, o relatório de estágio foi realizado na Área Contábil e fiscal da Empresa **U. S. MATIC INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE IRRIGAÇÃO S/A**, inscrita no CNPJ: **03.014.309/0001-29**, situada a Rua "A" – Loteamento 31, Quadra 4, bairro Distrito Industrial, na cidade de Estancia, no estado de Sergipe, utilizando como base a Legislação de incentivos fiscais, entre Julho a Dezembro de 2012. O estágio será elaborado sob a supervisão do contador: Walter Souza de Oliveira Junior, com CRC/SE nº 006556/O, com duração de quatro horas/dia no período de 18/03 a 15/04/2013, totalizando 80 (oitenta) horas.

2. CARACTERISTICA DA EMPRESA

2.1. Histórico da Empresa

A empresa é uma Sociedade Anônima Fechada, atua no ramo de produção de Forjados de Aço, a matéria prima utilizada na confecção de seu produto é importada, e o seu principal fornecedor é uma empresa Chinesa ZHEJIANG YOUNIO WATER SUPPLY EQUIPMENT C. A principal forma de venda de seu produto é através de Licitação a órgão público.

A empresa teve início no dia 03 de Novembro de 2005, entre um Brasileiro e um Israelense que exportava seu produto pro Brasil, vendo a necessidade de uma empresa desse tipo de produto, só existe 5 empresas no mundo que fabricavam o Hidrômetro, necessitava de um sócio que residisse no Brasil para concretizar esse projeto, foi assim que teve origem a Empresa U. S. MATIC INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE IRRIGAÇÃO S/A, situada na cidade de Estancia.

2.2. Visão

Ser o principal fornecedor Brasileiro de produção de Forjados de Aço, produzindo um produto de boa qualidade e de renome Nacional e Futuramente Mundial, exportando nosso produto para vários países.

2.3. Missão

Produzir Hidrômetros com elevados padrões de qualidade, confiabilidade com baixo custo, visando com todos os nossos esforços a satisfação dos nossos clientes.

2.4. Valor

Ser a empresa nº 1 na produção e exportação de Hidrometros da América Latina e consolidar a participação no mercado internacional

3. ASPECTOS CONCEITUAIS

3.1. Conceitos de Contabilidade

De acordo com FAVERO (1997, P. 13), A Contabilidade que tem por finalidade:

Analisar, interpretar e registrar os fenômenos que ocorre no Patrimônio. Das pessoas Físicas e jurídicas, buscam demonstrar a seus usuários, através de relatórios próprios (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, ou Demonstrações de Lucros ou Prejuízos Acumulados, Balanço Patrimonial de Demonstrações de Origens e Aplicações de recursos e outros), as informações sobre o comportamento dos negócios para a tomada de decisões.

Segundo TEIXEIRA (2005) A contabilidade é considerada a alma da Empresa, onde ficam registrados todos os Atos e Fatos. Se os atos do Administrador são corretos, documentação adequada, escriturações negociais dentro do objeto da empresa, o reflexo é imediato. A contabilidade é transparente, caso contrário pode ser utilizada para incriminar a empresa, sócios, administradores e contadores que foram relapsos.

3.2. Princípios da Contabilidade

Os princípios da contabilidade foram estabelecidos pelo Conselho de Contabilidade, por meio da Resolução CFC 750/93, e posteriormente, melhor explicada pela Resolução 774/93.

Segundo o CFC (206, pag.11 a 160), os princípios da contabilidade que representam a essência das doutrinas e teorias relativas à ciência da contabilidade, São:

3.2.1. Princípios da Entidade

Conforme menciona o Artigo 4º da Resolução 750/93, o Princípio da ENTIDADE, visa reconhecer o Patrimônio como objeto maior da Contabilidade consolidando a autonomia patrimonial, a necessidade de estabelecer a devida diferença entre o Patrimônio particular no universo dos demais patrimônios existentes independentemente de pertencer a uma pessoa, um conjunto de pessoas, uma sociedade ou instituição de qualquer natureza ou finalidade, com ou sem fins lucrativos.

Para IUDÍCIBUS (2004, p.56), Entidade é postulado o qual considera que as transações econômicas são levadas a termo por entidades e a Contabilidade é mantida como distinta das entidades dos sócios que a compõem.

3.2.2. Princípios da Continuidade

De acordo com REIS (2004, p. 157), o fundamento deste princípio baseia-se na ideia de que, para a Contabilidade, as entidades jurídicas, têm vida ilimitada, até que fato qualquer venha provocar a sua descontinuidade.

Segundo IUDÍCIBUS (2004, p. 53) a CONTINUIDADE é outro postulado ambiental da Contabilidade e enuncia:

As entidades, para efeito de contabilidade, são consideradas como empreendimentos em andamento, até circunstância esclarecedora em contrário, e seus ativos devem ser avaliados de acordo com a potencialidade que têm de gerar benefícios futuros para a empresa. Continuidade de suas operações, e não pelo valor que poderíamos obter se fossem vendidos como então... (no estado em que se encontram).

3.2.3. Princípios da Oportunidade

¹ O artigo 6º da Resolução CFC nº 750/1993 foi alterada pela Resolução CFC nº 1.282/2010 – DOU 02/06/2010. Disponível em <>. http://www.crcsp.org.br/portal_novo/legislacao_contabil/resolucoes/Res750.htm> Acesso em: 20 Mar. 2013.

¹ O Conselho Federal de Contabilidade (CFC), através da Resolução CFC nº 750/1993 (Artigo 6º), definiu o Princípio da Oportunidade da seguinte forma:

Art. 6º O princípio da Oportunidade refere-se ao processo de mensuração e apresentação dos componentes patrimoniais para produzir informações integras e tempestivas.

Paragrafo Único. A falta de integridade e tempestividade na produção e na divulgação da informação contábil pode ocasionar a perda de sua relevância, por isso é necessário a relação entre a oportunidade e a confiabilidade da informação.

3.2.4. Princípios do Registro pelo Valor Original

¹ O Conselho Federal de Contabilidade (CFC), através da Resolução CFC nº 750/1993 (Artigo 7º), definiu o Princípio do Registro pelo Valor Original da seguinte forma:

Art. 7º - O Princípio do Registro pelo Valor Original determina que os componentes do patrimônio devam ser inicialmente registrados pelos valores originais das transações, expressos em moeda nacional. (Redação dada pela Resolução CFC 1.282/2010).

3.2.5 Princípios da Atualização Monetária

² O Conselho Federal de Contabilidade (CFC), através da Resolução CFC nº 750/1993 (Artigo 8º), definiu o Princípio da Atualização Monetária da seguinte forma:

O artigo 8º, seu § único, e os incisos I, II e III, que tratavam do Princípio da Atualização Monetária foram revogados pela Resolução CFC nº. 1282/10).

§ 2º. São resultantes da adoção da atualização monetária:

I – a moeda, embora aceita universalmente como medida de valor, não representa unidade constante em termos do poder aquisitivo;

II – para que a avaliação do patrimônio possa manter os valores das transações originais, é necessário atualizar sua expressão formal em moeda nacional, a fim de que permaneçam substantivamente corretos os valores dos componentes patrimoniais e, por consequência, o do Patrimônio Líquido; e.

III – a atualização monetária não representa nova avaliação, mas tão somente o ajustamento dos valores originais para determinada data, mediante a aplicação de indexadores ou outros elementos aptos a traduzir a

¹ O artigo 7º da Resolução CFC nº 750/1993 foi alterada pela Resolução CFC nº 1.282/2010 – DOU 02/06/2010. Disponível em <>. http://www.crcsp.org.br/portal_novo/legislacao_contabil/resolucoes/Res750.htm> Acesso em: 20 Mar. 2013.

² O artigo 8º da Resolução CFC nº 750/1993 foi alterada pela Resolução CFC nº 1.282/2010 – DOU 02/06/2010. Disponível em <>. http://www.crcsp.org.br/portal_novo/legislacao_contabil/resolucoes/Res750.htm> Acesso em: 20 Mar. 2013.

variação do poder aquisitivo da moeda nacional em um dado período.
(Redação dada pela Resolução CFC nº. 1282/10)

3.2.6. Princípios da Competência

¹ O Conselho Federal de Contabilidade (CFC), através da Resolução CFC nº 750/1993 (Artigo 9º), definiu o Princípio da Competência da seguinte forma:

Art. 9º. O Princípio da Competência determina que os efeitos das transações e outros eventos sejam reconhecidos nos períodos a que se referem, independentemente do recebimento ou pagamento. Parágrafo único. O Princípio da Competência pressupõe a simultaneidade da confrontação de receitas e de despesas correlatas. (Redação dada pela Resolução CFC nº. 1282/10)

3.2.7. Princípios da Prudência

² O Conselho Federal de Contabilidade (CFC), através da Resolução CFC nº 750/1993 (Artigo 10º), definiu o Princípio da Prudência da seguinte forma:

Art. 10. O Princípio da PRUDÊNCIA determina a adoção do menor valor para os componentes do ATIVO e do maior para os do PASSIVO, sempre que se apresentem alternativas igualmente válidas para a quantificação das mutações patrimoniais que alterem o patrimônio líquido.

Parágrafo único. O Princípio da Prudência pressupõe o emprego de certo grau de precaução no exercício dos julgamentos necessários às estimativas em certas condições de incerteza, no sentido de que ativos e receitas não sejam superestimados e que passivos e despesas não sejam subestimados, atribuindo maior confiabilidade ao processo de mensuração e apresentação dos componentes patrimoniais. (Redação dada pela Resolução CFC nº. 1282/10).

¹ O artigo 9º da Resolução CFC nº 750/1993 foi alterada pela Resolução CFC nº 1.282/2010 – DOU 02/06/2010. Disponível em <>. http://www.crcsp.org.br/portal_novo/legislacao_contabil/resolucoes/Res750.htm> Acesso em: 20 Mar. 2013.

² O artigo 10º da Resolução CFC nº 750/1993 foi alterada pela Resolução CFC nº 1.282/2010 – DOU 02/06/2010. Disponível em <>. http://www.crcsp.org.br/portal_novo/legislacao_contabil/resolucoes/Res750.htm> Acesso em: 20 Mar. 2013.

3.3. Conceito da Contabilidade de Incentivos Fiscais

Segundo AMARO (2006, p. 25), em seu trabalho Direito Tributário Brasileiro, definiu da seguinte forma tributo: “Tributo é a prestação pecuniária não sancionatória de ato ilícito, instituída em lei e devida ao Estado ou a entidades não estatais de fins de interesse público”.

De acordo com NOGUERIA (1986, p.200) a doutrina clássica convencionou a chamar de função fiscal aquela preocupada simplesmente na coleta e concretização das receitas tributárias. Ou seja, quando o Estado legitimamente exerce seu poder de tributar, de acordo com uma determinada carga média aplicada indistintamente a toda à coletividade, atua “fiscalmente”. Por outro lado quando essa atividade é reduzida setorialmente, visando-se estimular especificadamente determinada atividade, grupo ou valor juridicamente protegido como a cultura ou meio ambiente, convencionou-se denominar de função “extrafiscal” ou “extrafiscalidade”.

FILHO (1999, p.114) destaca esse tipo de intervenção estatal como um estímulo de índole econômica ao exercício de atividades privadas. Diz o autor que “os incentivos fiscais são concedidos para exercerem uma função de desenvolver determinada atividade, considerada relevante para o legislador”.

Conforme explana CATÃO (2004, p.13) a tarefa das mais complexas consiste em unificar os conceitos emitidos por autores brasileiros ao tratarem dos incentivos fiscais. Os aspectos mais relevantes dos incentivos podem ser sintetizados na afirmação abaixo.

Neste contexto, ATALIBA (v.55, p.167) observa que os incentivos fiscais manifestam-se, assim, sob várias formas jurídicas, desde a forma imunitória até a de investimentos privilegiados, passando pelas isenções, alíquotas reduzidas, suspensão de impostos, manutenção de créditos, bonificações, créditos especiais – dentre eles os chamados créditos-prêmio – e outros tantos mecanismos, cujo fim último é, sempre, o de impulsionar ou atrair, os particulares para a prática das atividades que o Estado elege como prioritárias, tornando, por assim dizer, os

particulares em participantes e colaboradores da concretização das metas postas como desejáveis ao desenvolvimento econômico e social por meio da adoção do comportamento ao qual são condicionados.

4. ATIVIDADES DO ESTAGIO E ANALISE DOS RESULTADOS

As atividades feita no período de estagio na empresa US MATIC, durante o período de 01/01/2012 a 31/12/2012, a fim de se obter o titulo de graduação em Ciências Contabeis. As atividades seguem a ordem dos objetivos especificos descritos na introdução.

4.1 Analise dos Incentivos Fiscais

Em relação aos Incentivos Fiscais relacionado a Empresa US MATIC, no período entre os meses de Julho a Dezembro de 2012, verificamos que o Incentivo Fiscal reduz de forma significativas, incentivando o investimento, consequentemente há um aumento de emprego.

O governo no desempenho de suas funções aloca, através de Incentivos Fiscais, recurso publico para viabilizar empreendimentos estratégicos, tais como, econômico e sociais. Com a destinação destes recursos melhora a distribuição de renda de regiões e como consequência minimiza a disparidade de desenvolvimento entre elas.

Ferreira (1998 apud CESNIK, 2002) aponta que a Constituição Federal apresenta três atribuições do Estado na Ordem Economica Nacional: Fiscalizador, incentivador e planejador. O estado aparece como sujeito econômico ou como agente normativo e regulador; sendo que nas duas ultimas funções ele desempenha as tarefas de fiscalizador, incentivador, e indicador ao setor privado das melhores alocações.

4.2 Limites Para Abatimento do Imposto de Renda

Os abatimentos previsto em Lei são fixados como tendo um teto de abatimento para cada tipo de investimento, limitado a 4% do Imposto de Renda devido pela Pessoa Juridica, não considerando o adicional do Imposto de Renda sobre o Lucro e incidindo tão somente sobre a alíquota de 15% paga sobre o Lucro Real.

O exemplo fornecido por CESNIK (2002) nos esclarece as formas de calculo dos tributos incidentes sobre o Lucro, apontando com nitidez, não so os reflexos no calculo do imposto de renda entre apoiar ou não os projetos de natureza cultural.

Tabela 1: Pessoas Juridicas
Artigo 18 da Lei nº 8.313/91

	Com apoio a Cultura em R\$	Sem apoio a Cultura em R\$
1) Lucro Liquido	10.000.000,00	10.000.000,00
2) Valor do Patrocinio ou Doação	50.000,00	-
3) Novo Lucro Liquido P/ CSLL	9.950.000,00	10.000.000,00
4) Contribuição Social	895.500,00	9.000.000,00
5) Lucro Real	9.100.000,00	9.100.000,00
6) Imposto de Renda devido	1.500.000,00	1.500.000,00
7) Adicional de Imposto de Renda	976.000,00	976.000,00
8) Dedução permitida pelo art. 18 da Lei 8.313/91, de 100% do valor do Imposto de renda devido	50.000,00	-
9) Imposto de Renda a Ser Pago	2.426.000,00	2.476.000,00
10) Total de Impostos Pagos	3.321.500,00	3.376.000,00

Fonte: CENIK (2002)

No exemplo acima houve uma redução de R\$ 54.500,00; no total dos impostos que seriam pagos sem o incentivo, portanto, com um beneficio liquido para a Empresa de R\$ 4.500,00.

Verifica Reis (2006) que a aquisição das Cotas dos FUNCINES gera um Incentivo de ate 3% do valor do imposto devido. Orienta CENISK (2002) que as pessoas Juridicas tributadas pelo lucro Real poderão deduzir do Imposto de renda, o valor que corresponde ao Investimento na aquisição dessas cotas na seguinte proporção:

- 100% nos anos de 2002 a 2005.
- 50% nos anos de 2006 a 2008
- 25% no anos de 2009 e 2010

5. CONCLUSÃO

Os Incentivos Fiscais tem se mostrado um bom investimento para as Empresas e que já existe uma crescente demanda por pessoal especializado. Os profissionais desse segmento viabiliza toda a parte burocrática para que os recursos e benefícios sejam aplicados de forma correta.

No contexto Contabil , viu-se crescer a demanda por relatórios como o balanço social e a Demonstração do Valor Adicionado, que trazem dados mais abrangentes a respeito de inserção da entidade na comunidade.

Ao longa da pesquisa foi possível observar que existem criticas aos atuais modelos de Incentivos Fiscais, que julgam como desfavoráveis os entrees burocráticos, o valor do benefício que as entidades recebem, maiores em certos casos, do próprio investimento e a necessidade de excessiva intermediação entre o recurso disponível e o governo que deveria ser o responsável.

REFERENCIAS

AMARO, Luciano. Direito Tributário Brasileiro. 12. ed. São Paulo: Saraiva, 2006, p.25.

ATALIBA, Geraldo, GONÇALVES, José Artur Lima. Crédito-prêmio de IPI – direito adquirido – recebimento em dinheiro. Revista de Direito Tributário. São Paulo: Revista dos Tribunais, v. 55, p.167.

CATÃO, Marcos André Vinhas. Regime jurídico dos incentivos fiscais. Rio de Janeiro: Renovar, 2004, p. 13.

CESNIK, Fábio de Sá. Guia do incentivo à cultura. São Paulo: Manole, 2002.

FAVERO, HAMILTON LUIZ, et al. Contabilidade: Teoria e Prática. 2º Ed. São Paulo: Atlas, 1997.

FILHO, Aurélio Pitanga Seixas. Teoria e prática das isenções tributárias. 2. ed., Rio de Janeiro: Forense, 1999, p. 114.

FILHO, Carlos Henrique de Carvalho, Código Tributário Nacional, Legislação Tributária Constituição Federal. 12 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007.

IUDÍCIBUS, SÉRGIO DE. Teoria da Contabilidade. 7ª ed. São Paulo: Atlas, 2004.

NEVES, S; VICECONTI, P. E. V. Curso Prático de Imposto de Renda. Pessoas Jurídicas e Tributos Conexões, 13ª Edição, São Paulo, Frase Editora; 2007.

NOGUEIRA, Ruy Barbosa. Extra fiscalidade e a intervenção do Estado na vida econômica e social por meio da tributação. Curso de Direito Tributário. 7. ed. São Paulo: Saraiva, 1986, p. 200.

REIS, HERALDO DA COSTA. Contabilidade e Gestão Governamental. Rio de Janeiro: IBAM, 2004.

TEIXEIRA, P.H, A Importância de uma Contabilidade saudável, 2005. Disponível em: <<http://portaldecontabilidade.com.br>>, Acesso em 20 Março 2013.